



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 0198/2011

Autoria: Legislativo Municipal

Súmula: Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso a firmar termo de cessão de uso de bens móveis públicos com a Polícia Militar do Estado do Paraná – Comando do Policiamento do Interior – 5ª CIPM/DPM de Alto Paraíso, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso a firmar termo de cessão de uso de bens móveis públicos com a Polícia Militar do Estado do Paraná – Comando do Policiamento do Interior – 5ª CIPM/DPM de Alto Paraíso.

Parágrafo Único - O Termo de Cessão de que trata este artigo, será formalizado através do documento anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º. O bem público cedido a uso gratuito a Polícia Militar do Estado do Paraná – Comando do Policiamento do Interior – 5ª CIPM/DPM de Alto Paraíso, constitue-se de 01(um) micro computador com monitor de 14" LCD, usado.

Art. 3º. O prazo de vigência desta Cessão de Uso será de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, a critério do Presidente da Câmara Municipal em exercício.

Art. 4º. O bem público cedido a Polícia Militar do Estado do Paraná – Comando do Policiamento do Interior – 5ª CIPM/DPM de Alto Paraíso terá como finalidade a de desenvolver suas atividades administrativas, tais como geração de boetins de ocorrências, ofícios, requerimento, comunicação externa com demais escalões da Polícia Militar, etc, de forma a atender os interesses de toda população altoparaibense.

Art. 5º. Constituirá motivo de rescisão da cessão de uso o descumprimento dos encargos previstos no artigo anterior, bem como em



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

havendo desvio de finalidade, retornando o uso e a posse da área automaticamente ao Poder Legislativo de Alto Paraíso.

Parágrafo único. O bem móvel acima mencionado não poderá ser vendido, doado, locado, cedido ou transferido a qualquer título, devendo reverter ao Patrimônio da Câmara Municipal de Alto Paraíso, caso a Polícia Militar do Estado do Paraná – Comando do Policiamento do Interior – 5ª CIPM/DPM de Alto Paraíso não vier utilizá-los.

Art. 6º Qualquer benfeitoria ou incorporação que agregue valor ao bem móvel descrito no artigo 2º desta Lei, as expensas da Policia Militar de Alto Paraíso, reverterá ao patrimônio da Câmara Municipal quando da extinção da cessão de uso, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização por parte da do Poder Legislativo Municipal.

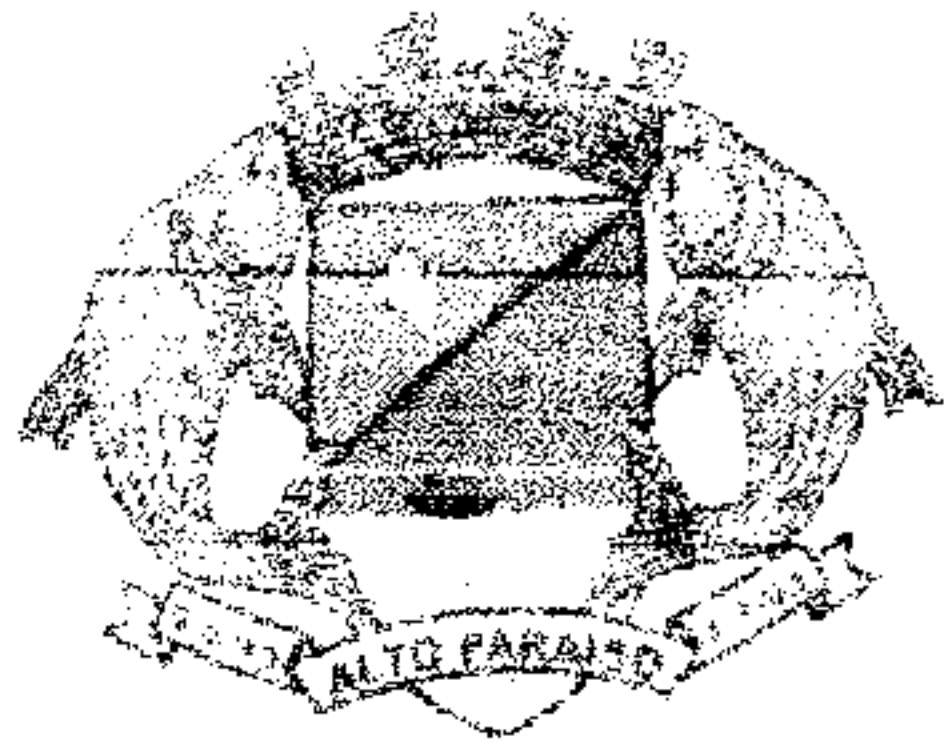
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em conbtrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2011.


Maria Aparecida Zanuto Faria

Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARANA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03 / 05 / 9167 Edição N.º 1x111



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito , de um lado, como cedente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, com sede a Rua Balthazar Rodrigues, nº 1849, representado pelo seu Presidente, Luiz Eliseu dos Santos, e, de outro lado, como cessionário a Polícia Militar do Estado do Paraná – Comando do Policiamento do Interior – 5^a CIPM/DPM de Alto Paraíso, ajustam entre si a presente cessão de uso de bem público de propriedade do cedente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas, tem certo e ajustado a cessão de uso gratuita do móvel abaixo descrito, conforme dispõe por tempo determinado de 10 (dez) anos, à contar da data de assinatura do presente instrumento:

- 01 (um) Microcomputador com monitor de 14" LCD, usado.

II- DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CEDENTE entrega neste ato o móvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Parágrafo Único - A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

III- DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura; e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações das partes:

I. São obrigações da CESSIONÁRIA:

- Utilizar o bem móvel cedido exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ser vendido, doado, locado, cedido ou transferido a qualquer título durante a vigência deste Termo de Cessão;
- A CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, bem como os acréscimos decorrentes das benfeitorias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

II. - São obrigações da CEDENTE:

- a. Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 30 (tinta) dias;

V- DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias realizadas no bem móvel, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao mesmo, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

VI- DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado em órgão oficial do município, em forma de extrato.

VII- DO FORO

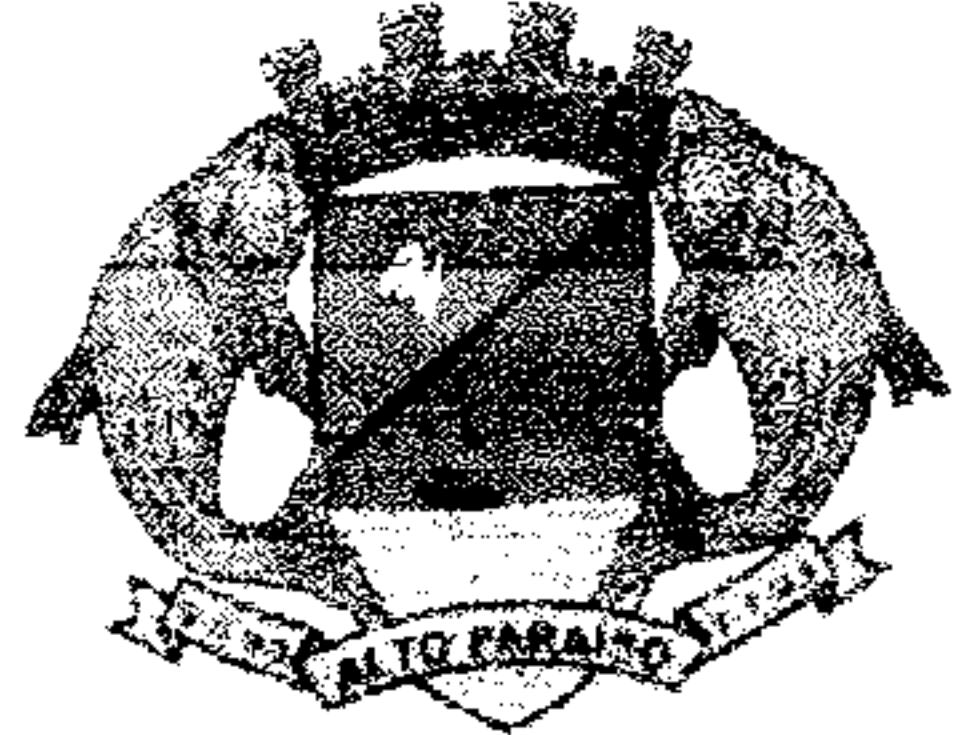
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Xambrê, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Cessão de Uso e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e que a tudo estiveram presentes, para todos os efeitos legais.

Alto Paraíso, 08 de abril de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR
Presidente da Câmara: Luiz Eliseu dos Santos
Cedente

5^a CIPM/DPM DE ALTO PARAÍSO
Samuel Eleutério Thomé
Cessionário



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____